



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

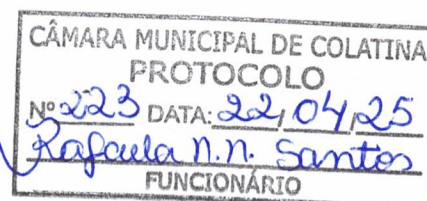
AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

PROC N° 0223
FOLHA N° 02
RUBRICA J

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz



2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon. reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente aquisição visa atender à necessidade de manutenção e substituição de lâmpadas queimadas e ineficientes nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como a segurança dos servidores, vereadores e visitantes.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 120cm, 20W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	50
2	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 60cm, 10W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	20
3	LÂMPADA DE LED BULBO 12W, BRANCA 6500K, com certificação do INMETRO.	UND	10
4	LUMINÁRIA PLAFON; POTÊNCIA: 25W; TAMANHO APROXIMADO: 29X29 CM; LED; COR: BRANCO NEUTRO; MODELO: QUADRADO DE SOBREPOR; MATERIAL: ACRÍLICO E ALUMÍNIO; VOLTAGEM: BIVOLT (127V-220V), com certificação do INMETRO.	UND	30
5	DRIVER REATOR PARA LED DE 18W A 24W PAINEL E PLAFON DE EMBUTIR OU SOBREPOR.	UND	30
6	EXTENSÃO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.	UND	01



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 03
RUBRICA B

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 22 de abril de 2025.


ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC N° 223
FOLHA N° 04
RUBRICA \$

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 120cm, 20W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
2	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 60cm, 10W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
3	LÂMPADA DE LED BULBO 12W, BRANCA 6500K, com certificação do INMETRO.	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	LUMINARIA PLAFON; POTENCIA: 25W; TAMANHO APROXIMADO: 29X29 CM; LED; COR: BRANCO NEUTRO; MODELO: QUADRADO DE SOBREPOR; MATERIAL: ACRILICO E ALUMINIO; VOLTAGEM: BIVOLT (127V-220V), com certificação do INMETRO.	UND	30	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
5	DRIVER REATOR PARA LED DE 18W A 24W PAINEL E PLAFON DE EMBUTIR OU SOBREPOR.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	EXTENSAO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.	UND	01	R\$ 214,95	R\$ 214,95
TOTAL					R\$ 3.274,95

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.



PROC N° 223
FOLHA N° 05
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC n°. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender à necessidade de manutenção e substituição de lâmpadas queimadas e ineficientes nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como a segurança dos servidores, vereadores e visitantes.

2.2. A substituição das lâmpadas é imprescindível para manter a adequada iluminação dos ambientes internos e externos, contribuindo para a economia de energia e eficiência no consumo, especialmente com a aquisição de modelos mais modernos e econômicos (como os de tecnologia LED).

2.3. A opção por aquisição direta das lâmpadas, em detrimento de serviços terceirizados ou locações, decorre da análise de custo-benefício, facilidade de substituição pela equipe de manutenção local e menor complexidade da demanda. A escolha por lâmpadas LED visa à durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação em questão tem por objetivo a aquisição de lâmpadas destinadas à reposição e à manutenção da iluminação dos ambientes internos da Câmara Municipal de Colatina, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades laborais, o atendimento ao público, a segurança dos usuários e a racionalização do consumo de energia elétrica.

3.2. A solução proposta compreende a aquisição de lâmpadas com tecnologia LED, em virtude de sua maior eficiência energética, vida útil prolongada, baixa necessidade de manutenção e menor impacto ambiental, quando comparadas às lâmpadas fluorescentes ou incandescentes.

3.3. A instalação dos materiais será realizada por servidores da própria Câmara Municipal, não sendo necessária a contratação de mão de obra especializada para essa finalidade.

3.4. A aquisição será efetivada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.



PROC N° 223
FOLHA N° 06
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

- 4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

Local e horário de entrega

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

- 6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PROC N° 223
FOLHA N° 08
RUBRICA J

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Nota Fiscal

7.7. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar; e
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.12. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.13. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.14. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.15. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PROC N° 223
FOLHA N° 10
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 223
FOLHA N° 12
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

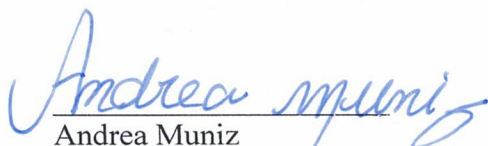
10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 3.275,95 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina/ES, 22 de abril de 2025.

Elaboração:


Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC



PROC N° 223
FOLHA N° 13
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:



Felipe Coutinho Martins
Presidente da CMC



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 223
FOLHA N° 19
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. **OBJETO A SER CONTRATADO:** Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES.
2. **AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:** Márcia Helena Caliarí – Assessor Administrativo
3. **FONTES CONSULTADAS:** Sites da internet e consulta direta à fornecedores.
4. **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:** Os preços coletados estão discriminados no Mapa Comparativo de Preços em anexo.
5. **MÉTODO APLICADO:** Mediana
Os valores pesquisados apresentam-se de forma mais heterogênea, sendo ponderado, nessa situação, o uso da mediana.
6. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:** Foram consultados fornecedores locais que apresentaram interesse na referida contratação.

Colatina/ES, 22 de abril de 2025.


MARCIA HELENA CALIARI
Setor de Compras, Licitações e Contratos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E EXTENSÃO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDORES										PESQUISA NA INTERNET - SITES				MEDIANA	
				IMPERIO DAS LÂMPADAS LTDA - CNPJ Nº 07.798.611/0001-76		O DRAGÃO MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ Nº 27.490.747/0001-21		SOS MATERIAL ELÉTRICO E LUMINÁRIAS LTDA - CNPJ Nº 08.876.917/0001-03		AMAZON COM BR		INNOVANT BR - MERCADO LIVRE							
				VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)					
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		
1	LÂMPADA TUBULAR LED 120 CM 1/20W 6500K	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00	R\$ 18,90	R\$ 945,00	R\$ 14,90	R\$ 745,00	-	-	-	-	R\$ 18,90	R\$ 945,00				
2	LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM 9/10W 6500K	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	R\$ 14,90	R\$ 298,00	R\$ 13,90	R\$ 278,00	-	-	-	-	R\$ 14,90	R\$ 298,00				
3	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00	-	-	-	-	R\$ 8,00	R\$ 80,00				
4	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 3X30 24W - 6500K	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00	-	-	-	-	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00				
5	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PLAFON 18W A 24W BIVOLT	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 12,60	R\$ 360,00	-	-	-	-	R\$ 15,00	R\$ 450,00				
6	EXTENSAO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.	UND	01	-	-	-	-	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 159,90	R\$ 159,90	R\$ 214,95	R\$ 214,95	R\$ 214,95	R\$ 214,95				
VALOR TOTAL														R\$	3.274,95				

PROC Nº 223
FOLHA Nº 15
RUBRICA 9



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) _____ - _____

PROC N° 223
FOLHA N° 16
RUBRICA \$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA TUBULAR LED 120 CM 1/20W 6500K	UND	50	18,90	945,00
02	LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM 9/10W 6500K	UND	20	16,00	320,00
03	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	UND	10	12,00	120,00
04	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 30X30 24W - 6500K	UND	30	45,00	1.350,00
05	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PLAFON 18W A 24W BIVOLT	UND	30	15,00	450,00
TOTAL GERAL					3.185,00

ASSINATURA E CARIMBO

Ruiziana Pereira

Prazo para entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 03/04/25

07.798.611/0001 - 76
IMPÉRIO DAS LÂMPADAS LTDA
Rua Alexandre Calmon N° 191
Centro - Colatina - ES
- CEP 29.700 - 040



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99 600-2561

PROC N° 223
FOLHA N° 17
RUBRICA \$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA TUBULAR LED 120 CM 1/20W 6500K	UND	50	18,90	945,00
02	LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM 9/10W 6500K	UND	20	14,90	298,00
03	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	UND	10	8,00	80,00
04	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 30X30 24W - 6500K	UND	30	42,90	1.287,00
05	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PLAFON 18W A 24W BIVOLT	UND	30	15,00	450,00
TOTAL GERAL					3.060,00

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo para entrega: 5 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 03/04/2025

27.490.747/0001-21

O DRAGÃO - MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP

Rua Exp. Abílio dos Santos, nº.70

Centro

Colatina - Espírito Santo

CEP: 29.700-070



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99647-7786

PROC N° 223
FOLHA N° 18
RUBRICA 9

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA TUBULAR LED 120 CM 1/20W 6500K	UND	50	14,90	745,00
02	LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM 9/10W 6500K	UND	20	13,90	278,00
03	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	UND	10	8,00	80,00
04	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 30X30 24W - 6500K	UND	30	29,00	870,00
05	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PLAFON 18W A 24W BIVOLT	UND	30	12,00	360,00
TOTAL GERAL					2.333,00

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo para entrega: 01 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 03/01/2025

SOS MATERIAL ELÉTRICO E LUMINÁRIAS LTDA EPP
Rua Moacyr Avidas, nº 95, loja C
Centro - CEP: 29.700-095
Colatina - Esp. Santo
CNPJ: 08.878.917/0001-03
INSC. EST.: 082.458.68-5

João Pedro
99647-7786



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99647 - 7786

PROC N° 223
FOLHA N° 19
RUBRICA 5

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTENSAO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.	UND	01	275,00	275,00
TOTAL GERAL					

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo para entrega: 01 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 11/04/2025

[SOS MATERIAL ELÉTRICO E]
LUMINÁRIAS LTDA/EPP
Rua Moacyr Ayres, nº 05, loja C
Centro - CEP: 29.700-095
Colatina, Esp. Santo
CNPJ: 08.878.917/0001-03
INSC. EST.: 082.458.68-5



Carrinho de compras



Extensão Elétrica Cabo Pp 2x2,5mm com entrada para tomadas de 10a e 20a Profissional - Bivolt - 30 metros.

Em estoque

Vendido por: AISHOPBR

Opções de presente indisponíveis. Saiba mais



1



Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

PROC N° 223
FOLHA N° 20
RUBRICA Preço

R\$159,90

ou em até 12x de
R\$ 14,92 com juros

Subtotal (1 produto): R\$ 159,90

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE

meli+

TOTAL

POR APENAS
R\$11,90PRIMEIROS
2 MESESEnviar para
Colatina 29701330

Categorias ✓ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

CB Carol ▾

Compras

Favoritos ✓



Produtos de INNOVANT BR



Extensão Elétrica 30m Reforçada 03 Tomadas 10a E 20a Bivolt

Excluir Salvar Comprar agora

1 +

+50

disponíveis

PROC N° 223
FOLHA N° 21
RUBRICA \$R\$ 214⁹⁵

Frete

Grátis

Frete
grátis

Aproveite o frete grátis adicionando mais produtos de INNOVANT BR.

Ver mais produtos deste vendedor >

Resumo da compra

Produto

R\$ 214⁹⁵

Frete

Grátis

Inserir código do cupom

Total

R\$ 214⁹⁵



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 22
RUBRICA 3

Colatina/ES, 22 de abril de 2025.

Ref. Processo n.º 223/2025

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação da Diretora Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 23
RUBRICA \$

Colatina/ES, 22 de abril de 2025.

Ref. Processo n.º 223/2025

Ao Setor de Contabilidade

Trata-se do processo de aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias paflon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES.

Encaminhamos os autos ao Setor de Contabilidade para informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2025, levando em consideração a pesquisa de preço realizada, no valor total de R\$ 3.275,95 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 24
RUBRICA \$

Colatina, 22 de abril de 2025

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais elétricos para uso na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 3.275,95 (Três mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 430.082,00 (Quatrocentos e trinta mil e oitenta e dois reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material de Consumo

Ficha 07

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCE ANÁLITICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2025

PROC N° 223
FOLHA N° 25
RUBRICA 3

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00		1.658.110,93	5.341.889,07		1.658.110,93				1.658.110,93	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00		194.435,83	1.275.564,17		194.435,83				194.435,83	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00		7.357,70	67.642,30		7.357,70				7.357,70	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33908000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000025	420.000,00	420.000,00		27.788,57	392.211,43		27.788,57				27.788,57	
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							7.775,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00		7.775,00	430.082,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.950.000,00	3.502.500,00	6.700,00	2.500.601,13	1.001.898,87		175.723,69	1.878.731,01	175.723,69	621.870,12	1.878.731,01	1.878.731,01
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	400.000,00	400.000,00		129.503,24	270.496,76		528,18	80.610,68	528,18	48.892,56	80.610,68	80.610,68
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000024	27.500,00	27.500,00		24.591,60	2.908,40			24.591,60		24.591,60		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00		5.000,00	500,00			1.401,28		1.401,28		3.598,72
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00			5.000,00							
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	500.000,00			500.000,00							220.839,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00	220.839,00	220.839,00	69.161,00			220.839,00				
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		14.128.957,00	14.128.957,00	227.539,00	4.776.003,00	9.352.954,00		176.251,87	2.584.448,59	176.251,87	2.584.448,59		2.191.554,41
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00	5.980,00	5.980,00	24.020,00		5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00	60.000,00	5.980,00	5.980,00	54.020,00		5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00		
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	450.000,00	450.000,00		50.574,12	399.425,88			23.647,38		23.647,38		26.926,74
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		450.000,00	450.000,00		50.574,12	399.425,88			23.647,38		23.647,38		26.926,74
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00		248.289,43	1.251.710,57			248.289,43		248.289,43		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.500.000,00	1.500.000,00		248.289,43	1.251.710,57			248.289,43		248.289,43		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00			100,00							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00		86.112,51	413.887,49			86.112,51		86.112,51		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		500.000,00	500.000,00		86.112,51	413.887,49			86.112,51		86.112,51		



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Anualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639,057,00	16.639,057,00	233.519,00	5.166.959,06	11.472.097,94	182.231,87	2.948.477,91	2.218.481,15	182.231,87	2.948.477,91		2.218.481,15
TOTAL ÓRGÃO:		16.639,057,00	16.639,057,00	233.519,00	5.166.959,06	11.472.097,94	182.231,87	2.948.477,91	2.218.481,15	182.231,87	2.948.477,91		2.218.481,15
TOTAL GERAL:		16.639,057,00	16.639,057,00	233.519,00	5.166.959,06	11.472.097,94	182.231,87	2.948.477,91	2.218.481,15	182.231,87	2.948.477,91		2.218.481,15

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC-ES 014072/O-1

PROC N° 223
FOLHA N° 26
RUBRICA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 27
RUBRICA \$

Colatina/ES, 23 de abril de 2025.

Ref. Processo n.º 223/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica para análise desta procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025

DLE N.º XXX/2025 (PNCP)

(Processo Administrativo n.º XXX/2025)

PROC N.º 223
FOLHA N.º 28
RUBRICA [assinatura]

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de material de consumo: **lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias paflon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.compras.gov.br) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. Devido à impossibilidade atual do sistema [compras.gov](https://www.compras.gov.br) efetuar o julgamento por lote será lançado apenas um item no sistema que corresponderá ao valor global de todos os itens a serem cotados no lote, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores UNITÁRIOS E GLOBAIS DOS ITENS, sob pena de desclassificação.

1.6. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.7. A contratação será lançada no sistema com um (01) item que corresponderá ao lote 01, conforme tabela constante a seguir:



PROC N° 223
FOLHA N° 29
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LÂMPADA LED	617342	UND	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Modelo de proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (hum real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.



PROC N° 223
FOLHA N° 33
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PROC N° 223
FOLHA N° 36
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Obs.: Deverá ser enviada quando for solicitado o envio de anexo no Sistema de Dispensa Eletrônica acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado e descrição/catálogo/ficha técnica do objeto.

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PROC N° 223
FOLHA N° 39
RUBRICA \$

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares-e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 120cm, 20W, TENSAO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
2	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 60cm, 10W, TENSAO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
3	LÂMPADA DE LED BULBO 12W, BRANCA 6500K, com certificação do INMETRO.	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	LUMINARIA PLAFON; POTENCIA: 25W; TAMANHO APROXIMADO: 29X29 CM; LED; COR: BRANCO NEUTRO; MODELO: QUADRADO DE SOBREPOR; MATERIAL: ACRILICO E ALUMINIO; VOLTAGEM: BIVOLT (127V-220V), com certificação do INMETRO.	UND	30	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
5	DRIVER REATOR PARA LED DE 18W A 24W PAINEL E PLAFON DE EMBUTIR OU SOBREPOR.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	EXTENSAO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.	UND	01	R\$ 214,95	R\$ 214,95
TOTAL					R\$ 3.274,95

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC nº. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender à necessidade de manutenção e substituição de lâmpadas queimadas e ineficientes nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como a segurança dos servidores, vereadores e visitantes.

2.2. A substituição das lâmpadas é imprescindível para manter a adequada iluminação dos ambientes internos e externos, contribuindo para a economia de energia e eficiência no consumo, especialmente com a aquisição de modelos mais modernos e econômicos (como os de tecnologia LED).

2.3. A opção por aquisição direta das lâmpadas, em detrimento de serviços terceirizados ou locações, decorre da análise de custo-benefício, facilidade de substituição pela equipe de manutenção local e menor complexidade da demanda. A escolha por lâmpadas LED visa à durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação em questão tem por objetivo a aquisição de lâmpadas destinadas à reposição e à manutenção da iluminação dos ambientes internos da Câmara Municipal de Colatina, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades laborais, o atendimento ao público, a segurança dos usuários e a racionalização do consumo de energia elétrica.

3.2. A solução proposta compreende a aquisição de lâmpadas com tecnologia LED, em virtude de sua maior eficiência energética, vida útil prolongada, baixa necessidade de manutenção e menor impacto ambiental, quando comparadas às lâmpadas fluorescentes ou incandescentes.

3.3. A instalação dos materiais será realizada por servidores da própria Câmara Municipal, não sendo necessária a contratação de mão de obra especializada para essa finalidade.

3.4. A aquisição será efetivada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROC N° 223
FOLHA N° 94
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

- 4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

Local e horário de entrega

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PROC N° 223
FOLHA N° 93
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

- 6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Nota Fiscal

7.7. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar; e
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.12. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.13. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.14. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.15. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 223
FOLHA N° 48
RUBRICA §

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 3.275,95 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina/ES, 22 de abril de 2025.

Elaboração:

Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC



PROC N° 223
FOLHA N° 49
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° XXX/2025.**À Câmara Municipal de Colatina/ES**

Apresento a proposta de preço referente a aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n°. XXX/2025, e seus anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 120cm, 20W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.		UND	50		
02	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 60cm, 10W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.		UND	20		
03	LÂMPADA DE LED BULBO 12W, BRANCA 6500K, com certificação do INMETRO.		UND	10		
04	LUMINÁRIA PLAFON; POTÊNCIA: 25W; TAMANHO APROXIMADO: 29X29 CM; LED; COR: BRANCO NEUTRO; MODELO: QUADRADO DE SOBREPOR; MATERIAL: ACRÍLICO E ALUMÍNIO; VOLTAGEM: BIVOLT (127V-220V), com certificação do INMETRO.		UND	30		
05	DRIVER REATOR PARA LED DE 18W A 24W PAINEL E PLAFON DE EMBUTIR OU SOBREPOR.		UND	30		
06	EXTENSÃO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.		UND	01		
TOTAL GERAL						

Valor global da proposta: _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: ***e-mail para recebimento da Autorização de Fornecimento:*** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



PROC N° 223
FOLHA N° 52
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 223/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias paflon, reatores led e extensão elétrica para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias paflon, reatores led e extensão elétrica para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 3.275,95 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, para o exercício financeiro de 2025.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 223
FOLHA N° 53
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 223
FOLHA N° 54
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o art. 72 determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PROC N° 223
FOLHA N° 55
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 223
FOLHA N° 36
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **23 de abril de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, o Relatório de Pesquisa de Preço, a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara



PROC N° 223
FOLHA N° 57
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifei*)

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a



PROC N° 223
FOLHA N° 58
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 223
FOLHA N° 59
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprir registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 223
FOLHA N° 60
RUBRICA B

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifei)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



PROC N° 223
FOLHA N° 61
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



PROC N° 223
FOLHA N° 62
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (grifei)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PROC N° 223
FOLHA N° 63
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



PROC N° 223
FOLHA N° 64
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



PROC N° 223
FOLHA N° 65
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

14

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FFF7-72CD-E143-CB73.



PROC N° 223
FOLHA N° 66
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 3.275,95 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, para o exercício financeiro de 2025.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, opino:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **legalidade e regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela



PROC N° 223
FOLHA N° 67
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 23 de abril de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 223
FOLHA N° 68
RUBRICA \$

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FFF7-72CD-E143-CB73> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFF7-72CD-E143-CB73



Hash do Documento

C74A58BC014095DF7D5ACA496D16E5611F4C83112A8A953339313676017C03E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

☒ Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico) - em 23/04/2025 14:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 69
RUBRICA \$

Colatina/ES, 24 de abril de 2025.

Ref. Processo n.º 223/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 24 / 04 / 25

PRESIDENTE

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 90006/2025

Última atualização 24/04/2025

PROC Nº 223
FOLHA Nº 70
RUBRICA \$

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 13:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Informação complementar:

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.274,95

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lâmpada Led	1	R\$ 3.274,95	R\$ 3.274,95	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma composição ampla, legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800-278-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 71
RUBRICA \$

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

DLE N.º 90006/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0006

ID PNCP: 27314251000105-1-000009/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

OBJETO: Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias paflon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 06/05/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 24 de abril de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1539515

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 24/04/2025 13:40:29

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1539515
Título Aviso de dispensa eletrônica - 006-2025 - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 25/04/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.22	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:
006/2025

DLE N.º 90006/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0006

ID PNCP: 27314251000105-1-000009/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

OBJETO: Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 06/05/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 24 de abril de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 223
FOLHA N.º 73
RUBRICA \$

Viana/ES, 24 de Abril de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1539432

Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0015
PROCESSO Nº 000788/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado Split Inverter e cortinas de ar, incluindo todos os acessórios para instalação (exceto a instalação propriamente dita).

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.

ABERTURA: 16/05/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 24/04/2025.

João Victor Oliveira Furtado Agente de
Contratação
Protocolo 1539299

Inexigibilidade de Licitação

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000788/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.10.0008
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

LOCADOR: DELCIVANA EUGENIO BASTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA PAVÃO/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas - 399 e 400.

Vila Pavão, ES, 24/04/2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Protocolo 1539535

Câmaras

Anchieta

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 07/2025
Proc. Administrativo nº 522/2025
2025.007L0200001.01.0007

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de veículo sedã para modernizar e otimizar a frota de transportes da Câmara Municipal de Anchieta. Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **14 de maio de 2025** na página www.portalde-compraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br.
 Anchieta, 24 de abril de 2025.

Vitor Diniz Dutra
 Agente de Contratações

Protocolo 1539559

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
006/2025

DLE Nº 90006/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0006

ID PNCP: 27314251000105-1-000009/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 06/05/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 24 de abril de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1539515

PROC Nº 223
 FOLHA Nº 74
 RUBRICA \$



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC N° 223
FOLHA N° 75
RUBRICA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 90006/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de material de consumo: lâmpadas tubulares e bulbo, luminárias paflon, reatores led e extensão elétrica para atender à Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Entrega de propostas: De 24/04/2025 às 13:28 até 06/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 08:03:08	Bom dia Senhores (as), a sessão pública de disputa encontra-se aberta, a partir de agora ofertem seus melhores lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:01:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:01:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Lâmpada Led

Lâmpada Led Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt 90/265V, Potência Nominal: 18 A 20W, Tipo Base: G13, Fluxo Luminoso: 1800LM, Tipo Bulbo: T8, Temperatura De Cor: 6500K, Abertura Facho: 120º, Formato: Tubular T8, Comprimento: 1200MM, Vida Média: 40.000H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80%

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.274,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.274,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-3 - CAROLINA BIAZI para INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90, melhor lance: R\$ 2.290,0000 (unitário) / R\$ 2.290,0000 (total)

PROC N° 223

FOLHA N° 76

RUBRICA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.591.535/0001-64 - 58.591.535 THIAGO BRAVIM GOMES UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.274,9500	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Conforme especificações no			
28.864.739/0001-60 - ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 3.274,9500	
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 3.274,9500	
58.097.638/0001-72 - B2 COMERCIAL LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.275,0000	
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG UF endereço: RS	Sim	R\$ 3.300,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conf Modelo/versão: Cont			
08.087.810/0001-39 - CINCO PONTAS CONSTRUTORA LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.270,0000	
52.838.713/0001-22 - E A DE VARGAS - FACIL X LICITACOES UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.274,0000	
39.709.960/0001-60 - E.T. ROCHA COMERCIO LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.220,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 2.878,7500	
Descrição detalhada: Lâmpada Led - Lâmpada Led Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt 90/265V, Potência Nominal: 18 A 20W, Tipo Base: G13, Fluxo Luminoso: 1800LM, Tipo Bulbo: T8, Temperatura De Cor: 6500K, Abertura Facho: 120ª, Formato: Tubular T8, Comprimento: 1200MM, Vida Média: 40.000H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80% Marca/Fabricante: EMPALUX Modelo/versão: EMPALUX			
			PROC N° 223 FOLHA N° 77 RUBRICA
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: Lâmpada Led Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt 90/265V, Potência Nominal: 18 A 20W, Tipo Base: G13, Fluxo Luminoso: 1800LM, Tipo Bulbo: T8, Temperatura De Cor: 6500K, Abertura Facho: 120ª, Formato: Tubular T8, Comprimento: 1200MM, Vida Média: 40.000H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80% Marca/Fabricante: ML Modelo/versão: ML			
58.215.847/0001-73 - GBR DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3.274,9500	
Descrição detalhada: Lâmpada Led - Lâmpada Led Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt 90/265V, Potência Nominal: 18 A 20W, Tipo Base: G13, Fluxo Luminoso: 1800LM, Tipo Bulbo: T8, Temperatura De Cor: 6500K, Abertura Facho: 120ª, Formato: Tubular T8, Comprimento: 1200MM, Vida Média: 40.000H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80% Marca/Fabricante: Elgin Modelo/versão: Elgin			
59.631.430/0001-54 - HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.274,9500	
11.976.887/0001-74 - HIDROTAIPAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3.274,9500	
10.905.353/0001-94 - INFOCAD FERREIRA CRUZ LTDA. UF endereço: MG	Sim	R\$ 4.000,0000	
53.137.179/0001-90 - INTER COMERCIAL LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.274,9500	Proposta adjudicada
19.999.276/0001-53 - MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.274,0000	
46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 7.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 6.549,9000	
56.981.300/0001-53 - TECHNOLOGY SEGURANCE LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.250,0000	PROC N° 223 FOLHA N° 78 RUBRICA 9

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 08:14:48	53.137.179/0001-90	R\$ 2.800,0000
06/05/2025 às 09:02:10	58.591.535/0001-64	R\$ 3.249,0000
06/05/2025 às 09:18:33	56.981.300/0001-53	R\$ 2.799,0000
06/05/2025 às 09:22:12	08.087.810/0001-39	R\$ 2.798,0000
06/05/2025 às 09:23:52	53.137.179/0001-90	R\$ 2.796,0000
06/05/2025 às 11:24:44	55.261.686/0001-66	R\$ 3.275,9600
06/05/2025 às 11:31:53	56.981.300/0001-53	R\$ 2.795,0000
06/05/2025 às 12:09:39	58.591.535/0001-64	R\$ 3.219,0000
06/05/2025 às 12:27:16	59.631.430/0001-54	R\$ 2.790,0000
06/05/2025 às 12:32:25	56.981.300/0001-53	R\$ 2.789,0000
06/05/2025 às 13:13:30	59.631.430/0001-54	R\$ 2.785,0000
06/05/2025 às 13:18:32	56.981.300/0001-53	R\$ 2.782,0000
06/05/2025 às 13:25:33	59.631.430/0001-54	R\$ 2.780,0000
06/05/2025 às 13:28:36	11.976.887/0001-74	R\$ 3.273,9500
06/05/2025 às 13:29:36	53.137.179/0001-90	R\$ 2.770,0000
06/05/2025 às 13:30:04	33.275.120/0001-50	R\$ 3.218,9900
06/05/2025 às 13:40:03	37.278.673/0001-18	R\$ 2.769,0000
06/05/2025 às 13:42:41	53.137.179/0001-90	R\$ 2.700,0000
06/05/2025 às 13:43:45	56.981.300/0001-53	R\$ 2.730,0000
06/05/2025 às 13:43:50	37.278.673/0001-18	R\$ 2.729,9700
06/05/2025 às 13:44:49	59.631.430/0001-54	R\$ 2.690,0000
06/05/2025 às 13:45:06	56.981.300/0001-53	R\$ 2.700,0000
06/05/2025 às 13:47:34	53.137.179/0001-90	R\$ 2.600,0000
06/05/2025 às 13:48:32	56.981.300/0001-53	R\$ 2.688,0000
06/05/2025 às 13:54:11	08.087.810/0001-39	R\$ 2.619,9600

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:55:51	58.097.638/0001-72	R\$ 3.217,0000
06/05/2025 às 13:59:01	19.999.276/0001-53	R\$ 3.216,9900
06/05/2025 às 13:59:02	58.215.847/0001-73	R\$ 3.215,9900
06/05/2025 às 13:59:07	19.999.276/0001-53	R\$ 3.215,9800
06/05/2025 às 13:59:09	58.215.847/0001-73	R\$ 3.214,9800
06/05/2025 às 13:59:13	19.999.276/0001-53	R\$ 3.214,9700
06/05/2025 às 13:59:15	58.215.847/0001-73	R\$ 3.213,9700
06/05/2025 às 13:59:20	19.999.276/0001-53	R\$ 3.213,9600
06/05/2025 às 13:59:21	53.137.179/0001-90	R\$ 2.598,0000
06/05/2025 às 13:59:21	58.215.847/0001-73	R\$ 3.212,9600
06/05/2025 às 13:59:26	19.999.276/0001-53	R\$ 3.212,9500
06/05/2025 às 13:59:27	58.215.847/0001-73	R\$ 3.211,9500
06/05/2025 às 13:59:30	42.107.381/0001-52	R\$ 2.597,0000
06/05/2025 às 13:59:31	46.656.337/0002-33	R\$ 3.211,9400
06/05/2025 às 13:59:32	19.999.276/0001-53	R\$ 3.211,9300
06/05/2025 às 13:59:33	53.137.179/0001-90	R\$ 2.590,0000
06/05/2025 às 13:59:33	58.215.847/0001-73	R\$ 3.210,9300
06/05/2025 às 13:59:34	42.107.381/0001-52	R\$ 2.589,0000
06/05/2025 às 13:59:36	53.137.179/0001-90	R\$ 2.500,0000
06/05/2025 às 13:59:37	42.107.381/0001-52	R\$ 2.499,0000
06/05/2025 às 13:59:39	19.999.276/0001-53	R\$ 3.210,9200
06/05/2025 às 13:59:39	53.137.179/0001-90	R\$ 2.400,0000
06/05/2025 às 13:59:39	58.215.847/0001-73	R\$ 3.209,9200
06/05/2025 às 13:59:42	46.656.337/0002-33	R\$ 3.209,9100
06/05/2025 às 13:59:45	19.999.276/0001-53	R\$ 3.209,9000
06/05/2025 às 13:59:46	58.215.847/0001-73	R\$ 3.208,9000
06/05/2025 às 13:59:48	33.275.120/0001-50	R\$ 2.398,9800
06/05/2025 às 13:59:51	46.656.337/0002-33	R\$ 3.208,8900
06/05/2025 às 13:59:51	19.999.276/0001-53	R\$ 3.208,8800
06/05/2025 às 13:59:52	58.215.847/0001-73	R\$ 3.207,8800
06/05/2025 às 13:59:54	46.656.337/0002-33	R\$ 3.207,8700
06/05/2025 às 13:59:55	53.137.179/0001-90	R\$ 2.300,0000
06/05/2025 às 13:59:57	19.999.276/0001-53	R\$ 3.207,8600

PROC N° 223
FOLHA N° 79
RUBRICA \$

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:59:58	46.656.337/0002-33	R\$ 3.206,8700
06/05/2025 às 13:59:58	33.275.120/0001-50	R\$ 2.298,9800
06/05/2025 às 13:59:58	58.215.847/0001-73	R\$ 3.205,8700
06/05/2025 às 13:59:58	53.137.179/0001-90	R\$ 2.290,0000

PROC N° 223

FOLHA N° 80

RUBRICA \$

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.137.179/0001-90	06/05/2025 às 14:04:26	Sr. Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
Pelo participante 53.137.179/0001-90	06/05/2025 às 15:27:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:18 de 06/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90.
Sistema para o participante 53.137.179/0001-90	06/05/2025 às 16:44:16	Sr. Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos correção da data da proposta enviada. .
Pelo participante 53.137.179/0001-90	06/05/2025 às 16:56:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:56:49 de 06/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90.
Sistema para o participante 53.137.179/0001-90	06/05/2025 às 16:59:05	Sr. Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos correção da data da proposta enviada. ..
Pelo participante 53.137.179/0001-90	06/05/2025 às 17:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:03 de 06/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90.
Pelo participante 53.137.179/0001-90	06/05/2025 às 17:00:23	Boa tarde, desculpa a desatenção, foi corrigida e enviada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
06/05/2025 às 14:00:09	Item encerrado para lances.
06/05/2025 às 14:04:26	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
06/05/2025 às 15:27:18	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 16:44:16	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos correção da data da proposta enviada. .
06/05/2025 às 16:56:49	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 16:59:05	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos correção da data da proposta enviada. ..
06/05/2025 às 17:00:03	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 17:06:19	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.290,0000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
06/05/2025 às 17:07:16	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 foi habilitado.
07/05/2025 às 12:23:18	Fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.137.179/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.290,0000.
07/05/2025 às 12:23:26	Item homologado.

PROC N° 223

FOLHA N° 81

RUBRICA 

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.591.535/0001-64 - 58.591.535 THIAGO BRAVIM GOMES Porte Empresa: ME ou EPP	06/05/2025 07:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
28.864.739/0001-60 - ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 22:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/05/2025 20:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.097.638/0001-72 - B2 COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 10:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 14:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.087.810/0001-39 - CINCO PONTAS CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/05/2025 18:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.838.713/0001-22 - E A DE VARGAS - FACIL X LICITACOES Porte Empresa: ME ou EPP	28/04/2025 18:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
39.709.960/0001-60 - E.T. ROCHA COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/04/2025 09:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/04/2025 10:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 16:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.215.847/0001-73 - GBR DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 17:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.631.430/0001-54 - HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/05/2025 10:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.976.887/0001-74 - HIDROTAIPAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 21:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.905.353/0001-94 - INFOCAD FERREIRA CRUZ LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	06/05/2025 07:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.137.179/0001-90 - INTER COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 16:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
19.999.276/0001-53 - MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 14:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 15:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 14:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.981.300/0001-53 - TECNOLOGY SEGURANCE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 16:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Inter Comercial Ltda

Cnpj: 53.137.179/0001-90 Inscrição Estadual: 084.191.42-2

PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROC Nº 223
FOLHA Nº 84
RUBRICA

À Câmara Municipal de Colatina/ES

Apresento a proposta de preço referente a aquisição de materiais de consumo: lampadas tubulares e bulbo, luminárias plafon, reatores e extensão elétrica, para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90006/2025, e seus anexos.

Empresa: **INTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.137.179/0001-90**

Endereço: **RUA CÍCERO GUIMARÃES, Nº 199, SÃO SILVANO, COLATINA/ES**

Tels.: **(27) 99786-1849** E-mail: **INTERCOMERCIAL.COL@GMAIL.COM**

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta em conformidade com o Edital.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unit	Total
1	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 120cm, 20W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	elgin	und	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
2	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 60cm, 10W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	elgin	und	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
3	LÂMPADA DE LED BULBO 12W, BRANCA 6500K, com certificação do INMETRO.	elgin	und	10	R\$ 5,11	R\$ 51,10
4	LUMINÁRIA PLAFON; POTÊNCIA: 25W; TAMANHO APROXIMADO: 29X29 CM; LED; COR: BRANCO NEUTRO; MODELO: QUADRADO DE SOBREPOR; MATERIAL: ACRILICO E ALUMINIO; VOLTAGEM: BIVOLT (127V-220V), com certificação do INMETRO.	avant	und	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
5	DRIVER REATOR PARA LED DE 18W A 24W PAINEL E PLAFON DE EMBUTIR OU SOBREPOR.	a. santos	und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	EXTENSÃO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.	hyperflex	und	1	R\$ 214,90	R\$ 214,90
R\$2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Colatina/ES, 06 de maio de 2025.

Rua Cícero Guimarães, nº 199, São Silvano, CEP 29.703-173 - Colatina/ES
Tel.: (27) 99786-1849 - E-mail: intercomercial.col@gmail.com

FABRICIA
KRAUSE
PALMA:07
Assinado de forma digital por FABRICIA KRAUSE PALMA:075397091.86
----- Dados: 2025.05.09

Inter Comercial Ltda

Cnpj: 53.137.179/0001-90 Inscrição Estadual: 084.191.42-2

FABRICIA
KRAUSE
PALMA:0758
9709786

Assinado de forma
digital por FABRICIA
KRAUSE
PALMA:07589709786
Dados: 2025.05.09
10:43:04 -03'00'

INTER COMERCIAL LTDA
FABRICIA KRAUSE PALMA

PROC N° 223
FOLHA N° 85
RUBRICA J

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

INTER COMERCIAL LTDA

PROC N° 223
FOLHA N° 86
RUBRICA §

FABRICIA KRAUSE PALMA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora CPF 075.897.097-86 e Carteira de Nacional de Habilitação 03821304075, expedida DETRAN-ES, em 11/04/06, nascida em 11/03/78, natural de Colatina-ES, filha de Ervin Krause e Edina Lenke Krause, residente na Rua Guarujá, 18, Moradas de Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29166-844.

CONSTITUI uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

PRIMEIRA - A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **INTER COMERCIAL LTDA**.

SEGUNDA - A sociedade limitada terá sua sede na **Rua Cícero Guimarães, 199, Anexo 01, São Silvano, Colatina-ES, CEP 29703-173**.

TERCEIRA - A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, podendo ainda transferir a sua sede social, a juízo dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e obedecidas as formalidades legais.

DO PORTE EMPRESARIAL

QUARTA - O titular da sociedade limitada declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA - O **capital** da sociedade limitada será de **R\$ 150.000,00** (cento cinquenta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuídas conforme segue:

QUADRO SOCIETÁRIO	PART %	QUOTAS	VALOR
FABRICIA KRAUSE PALMA	100	15.000	R\$ 150.000,00
Total	100	15.000	R\$ 150.000,00

DO OBJETO SOCIAL

SEXTA - A sociedade limitada terá como **objeto social**:

- (47.44-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- (47.41-5/00) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

- (47.42-3/00) Comércio varejista de material elétrico.
 (47.43-1/00) Comércio varejista de vidros.
 (47.44-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
 (47.44-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos.
 (47.44-0/03) Comércio varejista de materiais hidráulicos.
 (47.44-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
 (47.44-0/05) Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
 (azulejos, cerâmicas, caixas de água, lixa, pias..)
 (47.51-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 (47.54-7/03) Comércio varejista de artigos de iluminação.
 (47.55-5/02) Comércio varejista de artigos de armarinho.
 (47.59-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente. (painéis, pratos, talhães, copos, canecas, e utilidades domésticas em geral)
 (47.61-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria.
 (47.63-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
 (47.63-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos.
 (47.81-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 (47.82-2/01) Comércio varejista de calçados.
 (47.89-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais.
 (47.89-0/04) Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
 (47.89-0/99) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
 (caixões mortuários, inclusive urnas, cadeiras de rodas, peças para motores de tratores em geral, peças para tratores em geral, peças para máquinas pesadas em geral, peças para máquinas e equipamentos em geral, sementes em geral, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos em geral, utilidades domésticas em geral, coletes à prova de bala, bebedouros em geral, alimentos para animais em geral, kits para exame concentração de etanol, cone de sinalização, sinalizador eletrônico de led, colete de segurança, bastão sinalizador, cavalete de sinalização, barra plástica, binóculo, câmera digital e GPS)

PROC N° 223
 FOLHA N°
 RUBRICA

DA ADMINISTRAÇÃO

SETIMA - A administração da sociedade limitada caberá ao sócio, **FABRICIA KRAUSE PALMA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios sociais, e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como fiança, aval, endosso.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OITAVA - O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

NONA - A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

DÉCIMA - O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

DO PRO-LABORE

DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INTERDITAMENTO

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão decididos pelas disposições legais que regem a matéria e supletivamente pela Lei nº 6.404/76. (Lei das sociedades por ações)

DO FORO

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de **Colatina - Espírito Santo** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - E, por estar(em) assim, justo(s) e contratado(s), assina(m) o presente instrumento de contrato social, em via única.

Colatina-ES, 30 de novembro de 2023.

FABRICIA KRAUSE PALMA
(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

PROC N° 223
FOLHA N° 88
RUBRICA [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa INTER COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07589709786	FABRICIA KRAUSE PALMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2023 15:38 SOB N° 32203234517.
PROTOCOLO: 232133620 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317520533. CNPJ DA SEDE: 53137179000190.
NIRE: 32203234517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2023.
INTER COMERCIAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 223
FOLHA N° 89
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.137.179/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTER COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CÍCERO GUIMARÃES	NÚMERO 199	COMPLEMENTO ANEXO 01
----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 29.703-173	BAIRRO/DISTRITO SÃO SILVANO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIAKRAUSE@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9987-3596/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 09:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318585125

NOME
FABRICIA KRAUSE PALMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1211473 SPTC ES

CPF
075.897.097-86

DATA NASCIMENTO
11/03/1978

FILIAÇÃO
ERVIN KRAUSE
EDINA LENKE KRAUSE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03821304075

VALIDADE
29/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
11/04/2006

OBSERVAÇÕES

Fabricia Krause Palma
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
29/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06840384858
E8365283576

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



PROC N° 223
FOLHA N° 90
RUBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 53.137.179/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: INTER COMERCIAL LTDA

PROC N° 223
FOLHA N° 91
RUBRICA \$

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 07/12/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



PROC N° 223
FOLHA N° 92
RUBRICA \$

Cadastro atualizado até: 19/06/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 53.137.179/0001-90 **Inscrição Estadual:** 084.191.42-2
Razão Social: INTER COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CÍCERO GUIMARÃES
Número: 199 **Complemento:** ANEXO 01;
Bairro: SÃO SILVANO
Município: COLATINA **UF:** ES
CEP: 29703173 **Telefone:** (27) 999873596

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COM VAREJ DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
COMERCIO VAREJ. MATERIAIS CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início de Atividade: 08/12/2023
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 08/12/2023
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 19/06/2024

VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 223
FOLHA N° 93
RUBRICA \$

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.137.179/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:15 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **255A.3DB2.370C.FD26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 223
FOLHA N° 99
RUBRICA 3

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000564261

Identificação do Requerente: CNPJ N° 53.137.179/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/04/2025**, válida até **08/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.F93D.2290.DF28**





PROC N° 223
FOLHA N° 95
RUBRICA \$

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0009027

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
INTER COMERCIAL LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 53.137.179/0001-90
RUA CICERO GUIMARAES, Nº 199 , SAO SILVANO COLATINA - ES, CEP 29703-173

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250009027

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Data de vencimento: **08/07/2025**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 223
FOLHA N° 96
RUBRICA 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTER COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.137.179/0001-90
Certidão n°: 214722/2025
Expedição: 03/01/2025, às 13:43:49
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTER COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.137.179/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 223
FOLIA N° 97
RUBRICA 3**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.137.179/0001-90
Razão Social: INTER COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA CICERO GUIMARAES 199 ANEXO 1 / SAO SILVANO / COLATINA / ES / 29703-173

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050506056168980715

Informação obtida em 06/05/2025 14:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROC N° 223
FOLIA N° 98
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** INTER COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 53.137.179/0001-90**Data de Expedição:** 06/05/2025 14:22:12**Validade:** 30 DIAS**N° da Certidão:** * 2024580863 ***-- ENDEREÇO --****Município:** COLATINA**Bairro:** SÃO SILVANO**Logradouro:** RUA CÍCERO GUIMARÃES**Número:** 199**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** INTERCOMERCIAL.COL@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (27) 99786-1849

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC N° 223
FOLHA N° 99
RUBRICA \$

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2025 12:27:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTER COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **53.137.179/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 100
RUBRICA \$

Colatina/ES, 07 de maio de 2025.

Ref. Processo n.º 223/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 006/2025 (DLE n.º 90006/2025) no dia 06 de maio de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor **INTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.137.179/0001-90, apresentado melhor proposta, no valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentária para a referida contratação no exercício financeiro de 2025 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 006/2025, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 101
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0006
ID PNCP: 27314251000105-1-000009/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LÂMPADAS TUBULARES
E BULBO, LUMINÁRIAS PAFLON, REATORES LED E EXTENSÃO ELÉTRICA
PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **INTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. ° 53.137.179/0001-90, no valor total de **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)**.

Colatina-ES, 07 de maio de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas



PROC N° 223
FOLHA N° 102
RUBRICA 3



Governo do Estado
do Espírito Santo

Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1546023

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 07/05/2025 12:26:23

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1546023
Título Termo de ratificação de dispensa - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 08/05/2025
Situação PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933

(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0006

ID PNCP: 27314251000105-1-000009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO:
LÂMPADAS TUBULARES E BULBO, LUMINÁRIAS
PAFLON, REATORES LED E EXTENSÃO ELÉTRICA
PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **INTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.137.179/0001-90, no valor total de **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)**.

Colatina-ES, 07 de maio de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 223
FOLHA Nº 103
RUBRICA \$

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.
006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0006

ID PNCP: 27314251000105-1-000009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LAMPADAS TUBULARES E BULBO, LUMINÁRIAS PAFLON, REATORES LED E EXTENSÃO ELÉTRICA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **INTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.137.179/0001-90, no valor total de **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).**

Colatina-ES, 07 de maio de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1546023

Ecoporanga

Aviso de Dispensa Eletrônica

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025
(PROCESSO CME/ES Nº 9552/2025)**

A **Câmara Municipal De Ecoporanga/ES**, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, torna público, aos interessados, que realizará a Dispensa Física nº 005/2025, com critério de **julgamento menor preço global.**

OBJETO: "Contratação de Empresa para fornecimento de acesso à Internet via Fibra Ótica de ponta a ponta, com velocidade de 600 (seiscentos) megabits de download e 600 (seiscentos) megabits de upload, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI deste Legislativo, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 24 (vinte e quatro) meses."

ID TCEES: 2025.025L0200001.09.0002

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 3.639,12 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos)

DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA**DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:****De** 12/05/2025 às 09:00 horas**Até** 15/05/2025 às 09:00 horas**Endereço eletrônico para**

camaraecoporanga.es.gov.br

Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES - CEP 29.850-000.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

Dia 15/05/2025 às 09:30 horas**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, ou através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 07 de maio de 2025.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1545972

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

RESUMO DO CONTRATO 004/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 0059/2025****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Lindenberg - CMGL**CONTRATADA:** Claudio Vinicius de Oliveira ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão de sessão Legislativa e serviços de telefonia Volp para Câmara Municipal durante 12 meses.

VALOR DO CONTRATO 12.000,00 (doze mil reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**DOT. ORÇAMENTARIA:** 33903900000

Governador Lindenberg-ES, 24.03.2025

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1546547

Guaçu

Errata

ERRATA

No extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), na edição de 30 de abril de 2025, página 480, onde se lê:

"Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e acréscimo de valor no montante de



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 223
FOLHA N° 105
RUBRICA [assinatura]

Colatina/ES, 08 de maio de 2025.

Ref. Processo n.º 223/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 006/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



PROC N° 223
FOLHA N° 106
RUBRICA 3

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho

N° 000099/2025

Data: __/__/__

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000223/2025
Origem	Dispensa Eletrônica N° 000006/2025	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.1500000000001	Ficha-Fonte	00007-150000000000 1
Fornecedor	INTER COMERCIAL LTDA	CNPJ	53.137.179/0001-90
Endereço	RUA CICERO GUIMARAES, 199 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703173	Telefone	2797861849

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	LAMPADA TUBULAR LED 120 CM 1/20W 6500 K	UN	50		13,2000	660,00
00002	00001	LAMPADA TUBULAR LED 60 CM 9/10W 6500K	UN	20		11,2000	224,00
00003	00001	LAMPADA DE LED BULBO 12W	UN	10		5,1100	51,10
00004	00001	LUMINARIA PLAFON 25W TAMANHO APROXIMADO: 29X29 CM; LED; COR: BRANCO NEUTRO; MODELO: QUADRADO DE SOBREPOR; MATERIAL: ACRILICO E ALUMINIO; VOLTAGEM: BIVOLT (127V-220V), com certificação do INMETRO.	UN	30		23,0000	690,00
00005	00001	DRIVER REATOR PARA LED DE 18W A 24W	UN	30		15,0000	450,00
00006	00001	EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO Padrão NBR 14136.	UN	1		214,9000	214,90

Total Geral

2.290,00

EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO: LAMPADAS TUBULARES E BULBO, LUMINARIAS PAFLON, REATORES LED E EXTENSAO ELETRICA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em __/__/__. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000098/2025

PROC Nº 223
FOLHA Nº 107
RUBRICA 9

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000007
Processo : 0000223/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000099/2025
Tipo: Ordinário
Data : 08/05/2025
Valor : 2.290,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 65560 - INTER COMERCIAL LTDA
Bairro : SAO SILVANO
Endereço : RUA CICERO GUIMARAES
Telefone Fixo: 2797861849
CNPJ/CPF : 53.137.179/0001-90
Cidade : COLATINA
UF : ESPIRITO SANTO
Celular: 27997861849
PIS PASEP :

Histórico : AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO: LAMPADAS TUBULARES E BULBO, LUMINARIAS PAFLON, REATORES LED E EXTENSÃO ELÉTRICA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Saldo Anterior	430.082,00	Despesa Empenhada	2.290,00	Saldo Disponível	427.792,00
(dois mil duzentos e noventa reais)					
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : /2025					
CENTRO DE CUSTO					
Código Nome					Valor
1 DIVERSOS					2.290,00
					Total 2.290,00
LANÇAMENTOS					
Nº	Débito		Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.290,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.290,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.290,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.290,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.290,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.290,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.290,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.290,00
Local/Data/Assinaturas					
COLATINA, 08 de maio de 2025					

FELIPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL



PROC N° 223
FOLHA N° 108
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo
CNPJ: 27.314.251/0001-05

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 006/2025	PROCESSO N°.: 223/2025	EMPENHO N°.: 098/2025
CONTRATADA: INTER COMERCIAL LTDA CNPJ N°. 53.137.179/0001-90		

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 120cm, 20W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	50	ELGIN	R\$ 13,20	R\$ 660,00
2	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 60cm, 10W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6.500K, com certificação do INMETRO.	UND	20	ELGIN	R\$ 11,20	R\$ 224,00
3	LÂMPADA DE LED BULBO 12W, BRANCA 6500K, com certificação do INMETRO.	UND	10	ELGIN	R\$ 5,11	R\$ 51,10
4	LUMINARIA PLAFON; POTENCIA: 25W; TAMANHO APROXIMADO: 29X29 CM; LED; COR: BRANCO NEUTRO; MODELO: QUADRADO DE SOBREPOR; MATERIAL: ACRILICO E ALUMINIO; VOLTAGEM: BIVOLT (127V-220V), com certificação do INMETRO.	UND	30	AVANT	R\$ 23,00	R\$ 690,00
5	DRIVER REATOR PARA LED DE 18W A 24W PAINEL E PLAFON DE EMBUTIR OU SOBREPOR.	UND	30	A.SANTOS	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	EXTENSAO, CABO PP, ELÉTRICA, 30 METROS, COM 3 TOMADAS E 3 PINOS, SENDO 02 TOMADAS DE 10A E 01 TOMADA DE 20A - CABO REFORÇADO – Padrão NBR 14136.	UND	01	HYPERFLEX	R\$ 214,90	R\$ 214,90
TOTAL						R\$ 2.290,00

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.

Horário de Entrega: 12h às 18h.

Colatina, 09 de maio de 2025.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por
FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759
Dados: 2025.05.09 09:51:58 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CONTRATANTE

FABRICIA

KRAUSE

PALMA:07

589709786

Assinado de forma digital por
FABRICIA KRAUSE
PALMA:07589709786
Dados: 2025.05.12 13:22:36 -03'00'

INTER COMERCIAL LTDA

CONTRATADO



PROC N° 223
FOLHA N° 109
RUBRICA \$



Governo do Estado
do Espírito Santo

Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1548727

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	12/05/2025 11:45:09

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1548727
Título	Portaria 139 - INTER - publicar
Categoria de publicação	Portaria
Coluna(s)	1
Data de Publicação	13/05/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.56	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933

(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 139/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 006/2025 – Fornecedor: INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º. 53.137.179/0001-90;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 08 de maio de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

PROC N.º 223
FOLHA N.º 110
RUBRICA B



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 139/2025

PROC N.º 223
FOLHA N.º 111
RUBRICA B

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 006/2025 – Fornecedor: INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º. 53.137.179/0001-90;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 08 de maio de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2025

PROC Nº 223
FOLHA Nº 112
RUBRICA B

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO MARTINELI

terça-feira, 13 de Maio de 2025

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA N.º 138/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 008/2024 e Aditivos, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA TECLIN INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, NILTON CEZAR COTO, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 08 de maio de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1548724

PORTARIA N.º 139/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 006/2025

- Fornecedor: INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 53.137.179/0001-90;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 08 de maio de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1548727

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 127, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, **resolve:**

Art. 1º Autoriza as servidoras Thamires Suéli Nascimento Rasseli e Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, a participarem do curso CIDADES, modulo Atos de Pessoal- Folha e Admissão que será executado pelo Tribunal de Contas- Vitória no dia 12 de maio de 2025, com horário compreendido das 8h30 às 17h30.

Art. 2º Fica as servidoras incumbidas de apresentar relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara Municipal, sobre o desenvolvimento do curso no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o fim do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 12 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de maio de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1548693

PROC Nº 223

FOLHA Nº 113

RUBRICA B